PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476

de 05 de Dezembro de 1.974

"Modifica redação dada pela Lei nº 446"

Dr. Edgard Matrangolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º- Fica revogada a redação dada ao artigo 1º da Lei nº 446, de 04 de Fevereiro de 1.974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a doar ao Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, para fins de construção do prédio do "Pôsto de Saúde desta cidade, o seguinte imóvel:

"Uma área de 750 m2. (setecentos e cincoenta metros quadrados) de terreno urbano, localizado na parte central da cidade, formado por partes dos lotes nº 10, 11 e 12 da Quadra 14, medindo pela frente 30 (-trinta)metros pela Avenida Presidente Vargas; de um lado, 25 (vinte e cinco) metros com frente para a Rua Cordeiro; de outro lado, tam/-bém com 25 (vinte e cinco) metros com parte restante do mencionado - lote nº 12 e pelos fundos, na extensão de 30 (trinta) metros divisando com parte restante dos citados lotes nº 10, 11 e 12 da Quadra 14, área essa de forma regular, e que se acha em fase de desapropriação, devidamente autorizada pela Lei nº 396, de 03.10.72 e para os fins - previstos nesta Lei "".

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 05 de Dezembro de 1.974

O Prefeito Municipal

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicada e afixada no lugar e forma de costume, na data supra.-

REGISTRE-SE.-

O Secretário